

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 1.983/92

NOMEIA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Legislativo Nº 082/92 de 09 de dezembro de 1992.

DECRETA :

- Art. 1º** - Fica nomeado o Dr. EDSON DIAS JUNIOR, Procurador Jurídico, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município de São Gabriel da Palha-ES., pelo prazo de 02 (dois) anos, atendendo o que prescreve o § 1º do Art. 80 da lei Orgânica Municipal.
- Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 1992.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de dezembro de 1992.

JAIR FERREIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrado e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ROSINEA HENRIQUES DIAS

Secretária Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
CEP 29.780 - Fone: 727-1546 - Telex 27 7216
CGC 27.554.914/0001-50

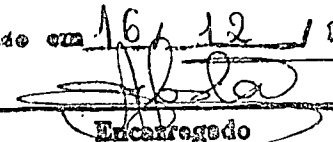
OF.GP. Nº 1108/92 São Gabriel da Palha, em 16 de dezembro de 1992.

Exmº. Sr.

DR. JAIR FERREIRA DA FONSECA

DD. Prefeito Municipal

NESTA

PROCOLO Nº	8186	/	92
Folhas	63	V.	Livro 09
Recebido em	16	12	1992
			
Encarregado			

Senhor Prefeito:

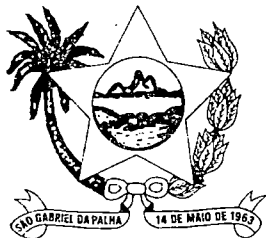
Em anexo, estamos encaminhando a V. Exª., cópia do Decreto Legislativo nº 082/92, que Dispõe Sobre a Autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, Nomear o Procurador Geral do Município, o qual foi aprovado em Sessão Ordinária, realizada em 08 de dezembro p. passado.

No ensejo, enviamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZMAR MIELKE

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
CEP 29.780 - Fone: 727-1546 - Telex 27 7216
CGC 27.554.914/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 082/92

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O
CHEFE DO PODER EXECUTIVO, NOMEAR O
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
DA PALHA, do Estado do Espírito San
to, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a nomear o Dr. EDSON DIAS JÚNIOR, como Procurador Geral do Município, pelo prazo de (02) dois anos.
- Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro do corrente ano.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 09 de dezembro de 1992.


LUIZMAR MIELKE

Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:


DELSON CASSANI

Secretário